R

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

EMENDA Nº 02

REJEITADA
em 29/09/2020

PRESIDENTE

EMENDA MODIFICATIVA Nº / 2020.

Altera o Art. 14 ao Projeto de Lei nº 201/2020:

Art. 14. Fica concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) do IPTU e da TRSD incidente sobre imóveis que abriguem projetos sociais, organizaçãoes não governamentais e indústrias integrantes de projetos de cunho social implantados em áreas públicas e privados, nos termos do regulamento.

Justificativa:

Com todos os esforços centrados na captação de doações para minimizar os impactos do coronavírus, uma questão recorrente no terceiro setor é a sobrevivência das organizações que estão na ponta do atendimento às populações mais vulneráveis.

Isso porque, entidades que atendem populações vulneráveis lutam para se manter diante dos cortes de patrocínio e doações. As grandes maiorias dos projetos sociais dependem de eventos, bingos e jantares para fechar suas contas e estas atividades foram suspenas diante da determinação de isolamento social para conter o contágio.

Desta forma, torna-senecessário que o supra Projeto de Lei conceda desconto de 50% (cinquenta por cento) do IPTU e da TRSD incidente sobre imóveis que abriguem projetos sociais, a fim de minimizar os impactos da pandemia.

Salvador, 29 de setembro de 2020.

SÍLVIO HUMBERTO